

O INTERNALISMO DE RAZÕES DE BERNARD WILLIAMS VS. RAZÕES MORAIS: SÃO AS RAZÕES MORAIS, RAZÕES EXTERNAS?

THE BERNARD WILLIAMS'S REASONS INTERNALISM VS. MORAL REASONS ARE MORAL REASONS EXTERNAL REASONS?

Ísis Esteves Ruffo¹

Resumo: Neste texto procuramos investigar se a existência de razões morais é uma dificuldade para o internalismo de razões conforme a formulação de Bernard Williams (1981) em que *A* tem uma razão para ϕ apenas se existe uma rota deliberativa sólida do conjunto motivacional *S* de *A* para a motivação de *A* fazer ϕ . A dificuldade poderia surgir porque, nesta caracterização, todas as razões para agir tomadas por um agente são essencialmente condicionadas aos estados motivacionais deste agente. Entretanto, poderia ser o caso que existam algumas razões que se configuram de modo independente desses estados motivacionais – as razões externas – o que levaria à rejeição do internalismo. Um caso paradigmático de razões externas poderia ser as razões morais, justamente porque os imperativos morais parecem se configurar apesar dos desejos e vontades individuais. Para manter a tese internalista, a possibilidade analisada neste texto é rejeitar a impressão comum de que razões morais são razões externas e assumir que apenas existem razões morais para aqueles que possuem, em seu conjunto motivacional, valores e inclinações morais. Para ser viável, entretanto, a proposta precisa acomodar práticas amplamente difundidas de responsabilização e educação moral.

Palavras-chave: Internalismo de razões. Razões morais. Razões externas. Bernard Williams.

Abstract: In this paper I will investigate if the existence of moral reasons is a trouble for reasons internalism as formulated by Bernard Williams (1981) which *A* has a reason to ϕ only if there is a sound deliberative route from *A*'s subjective motivational set *S* to *A*'s ϕ -ing. The trouble could emerge because, in this characterization, all the reasons to act endorsed by an agent are essentially conditionate to his motivational set. However, it might be the case that some reasons that are configured independently of these motivational sets – the external reasons – would lead to a refutation of internalism. Moral reasons might be a paradigmatic example of external reasons precisely because moral imperatives seem to be independent of individual desires and wishes. To keep the internalist view, the proposal I will analyze in this paper is to reject the common impression that moral reasons are external reasons and to assume, instead, that only exists moral reasons for those who have, in their motivational set, moral values and dispositions. However, for this proposal to be available, it needs to accommodate the widespread practices of moral accountability and moral education.

Keywords: Reasons Internalism. Moral reasons. External reasons. Bernard Williams.

¹ Doutoranda em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Introdução

Neste texto procuraremos apresentar e discutir algumas dificuldades do internalismo de razões. O internalismo de razões deve ser compreendido como a tese de que razões normativas são razões internas, no sentido de que são essencialmente relacionadas com estados motivacionais de um agente. Existem, contudo, diferentes formas de compreender, tanto a relação estabelecida entre estados motivacionais e razões, quanto a própria definição do que são os estados motivacionais, assim, uma tese internalista sobre razões precisa oferecer alguma descrição mais específica sobre estes dois aspectos. Neste texto adotamos a caracterização oferecida por Bernard Williams em que *A* tem uma razão para ϕ apenas se existe uma rota deliberativa sólida do conjunto motivacional *S* de *A* para a motivação de *A* fazer ϕ (WILLIAMS, 2001, p. 91).

Na caracterização desenvolvida por Williams, os estados motivacionais compreendem diferentes estados psicológicos que podem levar o agente a um ato intencional, entre os quais os desejos são o exemplo mais recorrente. A relação entre os estados motivacionais do agente e as razões é caracterizada como a possibilidade de que o agente possa inferir solidamente (por uma deliberação sólida) que estar motivado a fazer ϕ é uma consequência dos seus estados motivacionais prévios. Assim, todas as razões para agir tomadas por um agente são essencialmente condicionadas aos estados motivacionais deste agente e a sua capacidade de deliberar adequadamente.

A dificuldade com a tese internalista de Williams, entretanto, é que ela pode ser rejeitada se for possível apontar apenas um caso de razão externa, ou seja, apontar uma situação em que um agente tem uma razão para agir em certo sentido, ainda que não possua, a princípio, nenhuma atitude motivacional correspondente a essa razão. Um possível caso de razões externas são as razões morais, porque são ditadas pelos códigos éticos e, à primeira vista, se configuram apesar e a despeito de desejos individuais. Deve-se agir com caridade, bondade, compaixão e respeito, ainda que, mas, principalmente, se não existem interesses prévios.

Para manter a tese internalista, a possibilidade apontada neste texto – e desenvolvida por Williams – é rejeitar a impressão comum de que razões morais são razões externas e assumir que apenas existem razões morais para aqueles que possuem, em seu conjunto motivacional, valores e inclinações morais. Para os agentes que são indiferentes à moralidade, fatos que configurariam razões morais não têm o mesmo aspecto normativo que têm para agentes morais. E, não sendo

valores morais aspectos, à primeira vista, necessários do conjunto motivacional de qualquer agente, podem existir indivíduos indiferentes às prescrições morais e, assim, não tomar destes códigos éticos nenhuma razão para agir.

Por outro lado, se o internalismo é verdadeiro e a moralidade não atribuí razões necessariamente e a todos os indivíduos (a despeito das atitudes motivacionais), então muitas práticas morais cotidianas como a culpabilização, o mérito, ou aconselhamento poderiam perder o seu valor e sentido. Como essas práticas são amplamente difundidas e confiáveis, a conclusão de que são vazias pode ser um ônus ao internalismo. Mas não é preciso endossar esta conclusão. Em primeiro lugar, porque apontar que um agente não tinha razões para o agir moral não o desonera de suas más ações. Em segundo lugar, porque as práticas de educação envolvendo responsabilização e aconselhamento ainda continuam tendo valor à medida em que podem ser incluídas como elementos na deliberação dos agentes. Assim, a viabilidade e utilidade das práticas de reprovação, louvor e aconselhamento podem ser acomodadas em uma teoria internalista não representando um argumento decisivo contra a posição.

Se as considerações internalistas forem suficientes e nem as razões morais, nem as práticas associadas de moralização e educação, dependerem essencialmente da existência de razões externas, então as impressões do senso comum sobre a validade e valor da moralidade não representam entrave ao internalismo. Como uma teoria sobre razões, o internalismo poderia acomodar aparentes razões externas em uma perspectiva interna sem prejuízo das práticas ou impressões corriqueiras.

1. O Internalismo de razões de Bernard Williams

O internalismo de razões é a tese, segundo a qual, razões para agir se relacionam intrinsecamente com estados motivacionais (Cf. FINLAY, SCHROEDER, 2017). Nesta caracterização, a tese menos controversa é que “razões explanatórias”, no sentido em que explicam atitudes tomadas por um agente, são intrinsecamente relacionadas com o aspecto motivacional. Assim, se em uma festa, observamos que um determinado senhor bebe um copo de querosene, existe uma “razão” explanatória para sua ação: “o agente bebeu querosene “porque” pensou que fosse gim”. O uso do termo ‘razão’, neste caso, apenas indica quais os aspectos que causaram, no

sentido próprio de causalidade, determinada ação. Mesmo ações não intencionais podem ter razões no sentido explanatório, por exemplo, é possível dizer que a “razão” pela qual determinada árvore caiu foi o raio que a atingiu, embora o raio não seja um agente intencional e ‘razão’, neste contexto, apenas capture a relação de causa e efeito. A tese mais interessante e controversa do internalismo, entretanto, é que não apenas razões explanatórias são intrinsecamente relacionadas com a motivação, mas também as “razões normativas”.

Razões normativas compreendem não apenas uma relação causal, mas uma consideração que conta contra ou a favor de determinada ação (LORD, PLUNKETT, 2017, p. 324). Indicamos razões normativas nas situações em que dizemos, por exemplo, que “ter muitas promoções é uma razão para preferir o mercado A”, ou que “não ter estacionamento é uma razão para não preferir o mercado A”. Nestes casos, o uso do termo razão indica uma possibilidade de justificativa para a ação do agente, além da simples explicação. A tese internalista, de modo geral, pode, então, ser compreendida como a reivindicação de que o fato de “ter muitas promoções” ou de “não ter um estacionamento” apenas são razões à medida em que se relacionam com estados motivacionais de um agente e que, qualquer razão normativa precisa atender a este critério.

Uma vantagem imediata do internalismo é a possibilidade de uma teoria unificada sobre o significado do termo ‘razão’. Já que, como constatado por Mark Schroeder, *prima facie*, pelo menos algumas razões normativas são dependentes da psicologia do agente. É certo que se alguém gosta de dançar, ou de sorvete de chocolate, estes fatos psicológicos podem configurar razões para ir a festas onde se possa dançar, ou para que se compre sorvete de chocolate e não de morango na sorveteria (SCHROEDER, 2007, p. 2). Como são razões normativas, essas razões apontam não apenas para uma explicação para a ação do agente, mas para uma justificativa desta ação. As justificativas envolvidas nestes casos, entretanto, fazem referência intrínseca à constituição psicológica do agente: Se alguém não gosta de dançar, então não tem uma razão imediata para que vá a uma festa dançar (a menos que outros interesses sejam considerados). O fato de que determinada ocasião proporcionará a oportunidade de dançar apenas se constitui como razão para os agentes que desejam dançar. Os estados psicológicos do agente são tão determinantes para a constituição da razão para ir à festa, quanto os fatos objetivos envolvidos. Como algumas razões normativas, como a razão para ir à uma festa, podem ser explicadas a partir da psicologia dos agentes, o internalismo parece uma opção econômica e coerente ao propor que não apenas algumas, mas todas as razões normativas podem ser explicadas da mesma maneira.

A segunda vantagem da posição internalista é uma vantagem relativa: Para aqueles comprometidos com o naturalismo ético, o internalismo oferece uma possibilidade de compreensão naturalista das razões normativas. O naturalismo, no campo normativo, sustenta, grosso modo, que se existe uma realidade normativa ela deve ser contínua com a realidade dos fatos naturais investigados pelas ciências. Como a tese internalista sustenta que a relação com estados psicológicos motivacionais são o centro da ontologia das razões, e esses fatos são largamente tomados como fatos naturais, é possível oferecer uma leitura naturalista deste aspecto da normatividade². Além disso, já que é possível apreender estes fatos psicológicos de modos não-misteriosos e fazer sobre eles julgamentos acurados, o internalismo oferece, também, uma base sólida para a epistemologia das razões normativas (LORD, PLUNKETT, 2017, p. 327). A tese internalista, então, à primeira vista, oferece não apenas uma teoria econômica sobre razões, mas também uma teoria metafísica viável.

Entretanto, embora as vantagens elencadas possam ser compreendidas como aspectos positivos do internalismo, de modo geral, há formas distintas de compreender tanto a relação estabelecida entre estados motivacionais e razões, quanto, também, a própria definição do que são os estados motivacionais. Assim, enquanto seja possível tomar por tese mínima a relação entre estados motivacionais e razões, existem muitos internalismos diferentes (LORD, PLUNKETT, 2017, p. 324). Neste texto apresentaremos, especialmente, a formulação do internalismo oferecida por Bernard Williams:

Internalismo de Bernard Williams: “A tem uma razão para fazer ϕ apenas se existe uma rota deliberativa sólida do conjunto motivacional subjetivo de A (o qual eu rotulei “S”, como no artigo original) para A fazer ϕ ”³ (2001, p. 91).

Assim, a relação entre razões e estados motivacionais, nesta formulação, é tal que deve ser possível existir uma rota deliberativa sólida dos estados motivacionais do agente, agrupados no conjunto denominado S, e as razões desse agente. O conjunto S é formado paradigmaticamente pelos desejos do agente, porém “pode conter tais coisas como disposições de avaliação, padrões de

² Se for advogada a visão de “razões-primeiro” sobre a realidade ética, de acordo com a qual toda a realidade ética pode ser explicada em termos de fatos sobre razões normativas, então o internalismo abre espaço para uma forma de naturalismo sobre toda a realidade ética (LORD, PLUNKETT, 2017, p. 327).

³ Todas as citações originais em inglês foram traduzidas pela autora.

reações emocionais, lealdades pessoais e vários projetos que podem ser abstratamente chamados compromissos incorporados pelo agente” (WILLIAMS, 2001, p. 81). O que configura uma rota deliberativa sólida, por sua vez, depende de algumas outras considerações que exploraremos a seguir.

1.1. Rotas deliberativas sólidas

O argumento de Williams em defesa da caracterização internalista apresentada depende de um pressuposto: de que razões normativas e explicativas são de um mesmo tipo – explanatórias – embora possam contar com níveis de explicação distinto. De modo geral, é possível assumir que a dimensão explicativa é parte do conceito de qualquer razão, pois, no uso comum, segundo Williams, uma razão para ação não é mais que uma explicação para a ação:

Alguns escritores fazem uma distinção entre razões “normativas” e “explicativas”, mas isso não me parece ser útil, porque considerações normativas e explicativas são intimamente relacionadas entre si. Por um lado, se é dito, em modo normativo que *A* tem uma razão para fazer ϕ , o falante deve vislumbrar a possibilidade de que *A* faça ϕ por esta razão, neste caso, a razão aparecerá na explicação de porquê *A* faz ϕ (...). Por outro lado, se explicamos a ação de *A* em termos de suas razões para agir, que é uma forma de oferecer uma razão para o que ele fez (...) isso é o mesmo que citar uma consideração que foi efetiva em sua ação, porque essa consideração tinha sentido normativo para o ele (WILLIAMS, 2001, p. 93).

A aproximação entre razões normativas e explicativas apontada por Williams é uma repercussão da posição apresentada, originalmente, por Donald Davidson em que as razões são explicações para uma ação (intencional) de um agente e, portanto, precisam estar intimamente relacionadas a aspectos psicológicos (pares desejo-crença) do agente.

Conforme Davidson, ações, diferente de atos involuntários têm, essencialmente, um aspecto intencional: o agente age à medida em que deseja algum resultado específico e acredita que determinadas movimentações o levarão ao resultado (Cf. DAVIDSON, 1963, p. 686). Assim, o jogador de tênis que deliberadamente movimenta-se de modo a acertar a bola de tênis com a raquete pratica uma ação, mas o jogador distraído, durante o intervalo, que rebate a bola em um ato reflexo o faz involuntariamente. Assim como no caso do tenista, atos realizados que não se coordenam aos pares desejo-crença dos agentes são involuntários, enquanto atos deliberados são chamados de “ações”, propriamente. As razões são, essencialmente, as considerações que contam

a favor ou contra ações e, portanto, Davidson as identifica com os pares desejos-crença que explicam as ações (Cf. DAVIDSON, 1963, p. 688 - 690).

De forma similar, Williams também caracteriza as razões, mesmo as normativas, como explicações de uma ação intencional. Uma dificuldade com esta caracterização, entretanto, é que é possível existir razões que não motivam ações, como, por exemplo, quando o agente não sabe que tem uma razão para fazer algo: o supermercado está em liquidação, o agente deseja fazer compras com desconto, mas ele não tem a informação de que o supermercado está em promoção e, portanto, não age segundo a razão que ele tem. Por outro lado, algumas ações podem não ser realizadas a partir de razões normativas, como no caso do senhor a beber um copo de querosene porque deseja beber gim: Quem tem o desejo de beber gim, não tem uma razão para beber querosene, mesmo assim, o agente comete a ação (WILLIAMS, 2001, p. 79). Para complementar e corrigir este aspecto da posição de Davidson, Williams oferece, então, uma solução a esta dificuldade ao postular uma distinção entre os tipos de explicação oferecidos em cada tipo de razão: Enquanto razões explicativas continuam sendo apenas a explicação de determinado comportamento, razões normativas não são apenas uma explicação sobre o que o agente realmente realiza, mas uma explicação do que ele teria realizado, ou teria sido motivado a fazer, se não fosse a situação de erro ou ignorância (WILLIAMS, 1995, p. 32). As ações explicadas pelas razões normativas são aquelas tomadas sob a condição de raciocínio completo e válido a partir de um conjunto de crenças verdadeiras, ou como denomina Williams, aquelas que são frutos de uma *deliberação sólida* (WILLIAMS, 2001, p. 80).

A deliberação sólida, portanto, é um mecanismo de ajustamento de meios e fins que permite ao agente identificar e, até mesmo, gerar novas razões a partir de seus estados motivacionais. A deliberação também é um caminho para modificação dos próprios estados motivacionais do agente, adicionando ou retirando desejos incompatíveis com outros desejos e motivações de modo a obter maior coerência e eficiência nas ações do agente:

Como resultado de tal processo, um agente pode vir a perceber que tem razões para fazer alguma coisa que ele não percebia, de modo algum, antes. Deste modo, o processo deliberativo pode adicionar novas ações para as quais há razões internas, do mesmo modo que pode adicionar novas razões internas para dadas ações. O processo deliberativo pode, também, subtrair elementos de *S*. A reflexão pode levar o agente a reconhecer que algumas das suas crenças são falsas e, então, perceber que ele, de fato, não tem razões para fazer algo que ele pensava que tinha razões para fazer (...) (WILLIAMS, 2001, p. 80).

Segundo a caracterização de Williams, portanto, após ponderar adequadamente entre suas motivações iniciais, o agente torna-se capaz de identificar suas razões para agir de acordo com uma perspectiva racional e coerente, ou seja, o agente pode identificar (ou criar) suas razões normativas. A constrição internalista, contudo é que essas razões serão sempre derivadas do conjunto motivacional *S* do próprio agente⁴.

Em resumo, a reivindicação central do internalismo de Williams é a tese segundo a qual um agente tem uma razão para fazer ϕ se puder, por meio de uma rota deliberativa sólida derivar, a partir de seu conjunto motivacional *S*, um desejo (ou atitude motivacional) correspondente para fazer ϕ . Inclui-se, neste critério, qualquer aspecto normativo de sua agência, de modo que um agente apenas tem uma razão se esta for uma razão interna. A dificuldade com a tese internalista de Williams, entretanto, é que basta que exista um contraexemplo à sua tese central, para que ela seja rejeitada.

Um contraexemplo à tese internalista de Williams deve apontar pelo menos um caso em que um agente tem uma razão para agir em certo sentido, ainda que não possua nenhuma atitude motivacional correspondente a essa razão. Ou seja, para rejeitar o internalismo é preciso apontar pelo menos um caso de “razão externa”. Razões externas, em contraposição às razões internas do internalismo, seriam razões independentes dos desejos de qualquer indivíduo, mas que quando são adequadamente apreendidas por um agente são capazes de gerar um desejo correspondente. Enquanto razões internas dependem da motivação do agente, as razões externas são condições para a motivação de qualquer agente (WILLIAMS, 2001, p. 85).

2. Razões morais são razões externas?

Alguns exemplos de razões externas são discutidos em diferentes textos sobre o internalismo (Cf., por exemplo, GOLDMAN (2005), SETYA (2011), JOHNSON (1999)), mas entre eles um exemplo recorrente são as razões morais. Em um sentido bastante comum, razões

⁴ A própria razão para deliberar corretamente e evitar erros e a ignorância também não escapa à regra geral internalista: ela também só existe à medida em que atende aos interesses do próprio agente, com a peculiaridade, entretanto, de que “em geral, o objetivo de compreender as coisas corretamente deste modo é parte do interesse de qualquer agente como um deliberador racional, portanto, podemos assumir que tal desejo figura no *S* de qualquer agente racional (...)” (WILLIAMS, 2001, p. 92).

morais frequentemente apelam contra os desejos mais imediatos de um agente, afinal, agir de acordo com a moral é difícil e envolve sacrificar benefícios imediatos e interesses egoístas. Mas, além disso, em certo sentido, agir moralmente parece ser agir, justamente, na direção diametralmente oposta dos próprios desejos: o agir moral é o agir sacrificando os desejos em nome da virtude, da decência e da filantropia. Assim, a moralidade dispõe da mais alta “autoridade” no direcionamento da ação, sobrepondo-se aos desejos do agente.

Além disso, embora muitas pessoas possam ter em seu conjunto motivacional os valores da integridade e da empatia – que fornecem boas bases para o agir moral – é possível sustentar que é uma característica intrínseca dos valores morais que eles devam ser independentes dos desejos e interesses de qualquer agente. Em certa medida, os valores morais e direcionamentos oferecidos pela moral devem ser “autônomos” e “universais” de modo que a própria subordinação da moral a estados subjetivos a desvirtuaria. Neste sentido, basta observar, por exemplo, que o agente que age moralmente, mas porque isto está de acordo com seus desejos imediatos desperta a desconfiança destinada aos interesseiros e hipócritas:

Ser caritativo quando se pode sê-lo é um dever, e há além disso muitas almas de disposição tão compassiva que, mesmo sem nenhum outro motivo de vaidade ou interesse, acham íntimo prazer em espalhar alegria à sua volta e se podem alegrar com o contentamento dos outros, enquanto este é obra sua. Eu afirmo porém que neste caso uma tal acção, por conforme ao dever, por amável que ela seja, não tem contudo nenhum verdadeiro valor moral, mas vai emparelhar com outras inclinações, por exemplo o amor das honras que, quando por feliz acaso topa aquilo que efectivamente é de interesse geral e conforme ao dever, é consequentemente honroso e merece louvor e estímulo, mas não estima; pois à sua máxima falta o conteúdo moral que manda que tais acções se pratiquem, não por inclinação, mas por dever (KANT, 2007, p. 28)⁵.

Assim, razões morais parecem derivadas de um código de conduta autônomo, universal e de grande autoridade. A dificuldade, entretanto, é que se o internalismo de razões de Williams for verdadeiro, as razões, mesmo as morais, se existem, são intrinsecamente condicionadas às atitudes motivacionais dos agentes. A caracterização das razões morais como internas, entretanto, contradiz a impressão comum de que a moralidade independe dos desejos particulares, além de não poder explicar, também, a aparente autoridade que a moral exhibe frente a outras razões. As razões morais, portanto, parecem um típico contraexemplo à tese internalista.

⁵ Exclusivamente esta citação foi traduzida do original em alemão por Paulo Quintela (Cf. Referência).

2.1. Razões morais como razões internas

Diante da dificuldade de conciliação das impressões comuns sobre a moralidade e o internalismo de razões, Williams, entretanto, mantém a defesa do internalismo a assumir o ônus de acomodar as impressões de razões externas sem defender a existência das mesmas, pois, a despeito do senso comum, “(...) asserções de razões externas, quando definitivamente tomadas como tais, são ou falsas, ou incoerentes, ou realmente alguma coisa incorretamente formulada” (WILLIAMS, 2001, p. 87). Razões externas não podem existir, de acordo com Williams, justamente porque o aspecto explanatório das razões não pode ser desvinculado das motivações do agente e, se toda razão para agir é potencialmente uma explicação de porque o agente age da forma prescrita, então não é possível que existam razões desvinculadas das motivações do agente: “Esta é uma conexão básica. Quando uma razão é uma explicação da ação dele (o agente), então, obviamente, isto deve estar, de alguma forma, em seu *S*, porque, certamente – e ninguém nega isto – o que ele (o agente) atualmente faz tem que ser explicado por seu *S*” (WILLIAMS, 1995, p. 39). Assim, a despeito da aparente autonomia e autoridade da moral, se existem razões morais elas devem ser razões internas e, portanto, razões condicionadas à presença de estados motivacionais.

Enquanto condicionados aos estados motivacionais dos agentes, os códigos morais também não fornecem razões universalmente a qualquer agente, pois embora o conjunto motivacional *S* de um agente possa conter valores morais, e não exista, a princípio, nenhum impedimento de que os desejos e interesses de um agente sejam moralmente orientados (WILLIAMS, 2001, p. 81), não há evidências, segundo Williams, de que valores morais sejam um elemento necessário do *S* de qualquer agente racional: “nós não podemos simplesmente assumir que considerações morais, por exemplo (...) devem figurar no *S* de qualquer agente” (WILLIAMS, 2001, p. 92). Assim, as razões morais não são nem autônomas, nem universais, embora possam ser imperiosas para alguns agentes.

A posição de Williams, entretanto, implica que não é impossível que alguns agentes racionais, genuinamente, possuam valores e disposições morais em seus *S* e outros não. Aqueles desprovidos dos valores adequados à moral, por sua vez, não reconhecem razões morais, como no difícil caso discutido por Williams do homem que deliberada e racionalmente não tem razões para não maltratar sua esposa.

Suponhamos, por exemplo, que eu pense que alguém (eu uso “dever” em um sentido inespecífico aqui) deve ser gentil com sua esposa. Eu digo: “Você tem uma razão para ser mais gentil com ela”. Ele diz: “Que razão?”. Eu digo: “Porque ela é sua esposa”. Ele diz: – e ele é um caso muito difícil – “Eu não me importo. Você me entende? Eu realmente não me importo”. Eu tento várias coisas com ele, e tento envolvê-lo nesta atividade; mas percebo que ele realmente é um caso difícil: dadas as coisas como são, não há nada em seu conjunto motivacional que dê a ele uma razão para ser mais gentil com sua esposa (WILLIAMS, 1995, p. 39).

Por mais dura que seja, segundo a tese internalista apresentada, em casos como esses, a única conclusão possível é que o homem em questão não tem uma razão para tratar melhor sua esposa. Assim, ao agir mal contra ela, o agente pode ser “ingrato, sem consideração, bronco, sexista, nojento, egoísta, brutal e muitas outras coisas desvantajosas (WILLIAMS, 1995, p. 39), já que não possui valores mais nobres guiando suas atitudes, mas o agente não é irracional no sentido de agir a despeito de razões⁶.

Para evitar tais conclusões, um internalista pode defender a ideia de que qualquer agente racional será um agente que possui razões morais internas, ou seja, de que o conjunto motivacional de um agente contém necessariamente valorações e disposições que o impelem a considerar razões morais, a despeito de outros interesses e desejos mais mundanos. A estratégia é explorada por autores como Smith (1955), Korsgaard (1966) e Nagel (1970), mas, como já apontado, não por Williams que defende, em vez disso, que podemos oferecer outras explicações sobre as impressões do senso comum sobre a moralidade.

Segundo Williams, a impressão de que a moralidade oferece razões externas deve ser explicada por elementos da psicologia e não da própria moralidade:

Eu desconfio que o que se toma por asserções de razões externas são, frequentemente, de fato, asserções de razões internas otimistas: nós as apresentamos e esperamos que, em algum lugar no agente, exista uma motivação que, por uma rota deliberativa sólida, o poderia direcionar para a ação que buscamos (WILLIAMS, 1995, p. 40).

De acordo com esta interpretação, quando alguém enuncia um julgamento moral de censura, ou louvor indicando as razões morais que devem, ou deveriam, guiar as ações de um agente, o que o interlocutor pode estar enunciado são “suas” próprias razões internas baseadas em “seu” conjunto motivacional de convicções, valores e inclinações. Ao recomendar ao outro que

⁶ Todavia, a conclusão mais difícil de endossar pode não ser a de que o agente seja racional, mas que dados seus desejos corrompidos, ele pode ter razões para continuar a maltratar sua esposa.

considere as mesmas razões, o que o se espera é que o outro, dada a sua natureza semelhante, também possa reconhecer que possui as mesmas razões. De todo modo, as razões apontadas apenas serão razões “para o outro” à medida em que estas forem razões internas, ou seja, à medida em que seja possível para o agente perceber no seu próprio conjunto motivacional os elementos que tornam o fato particular apontado uma razão.

2.2. Culpabilização e aconselhamento

Mas, existem alguns outros casos em que é possível enunciar censuras ou recomendações a um agente sem, com isso, pretender atentar às próprias razões, e sim as razões daquele agente. Este tipo de atividade é típico dos exercícios de culpabilização e aconselhamento, por exemplo, que são práticas recorrentes na moralidade, mas não exclusivas dela. A culpabilização ou atribuição de culpa para um agente é o que um interlocutor faz ao enunciar sentenças com a forma “você deveria ter feito ϕ ”, enquanto o aconselhamento pode ter a forma de “se eu fosse você faria ϕ ”, ou “seria melhor se você fizesse ϕ ” (Cf. Williams, 1995, p. 40 – 42).

Em cada uma destas construções, o que parece ser o foco de interesse são razões que o agente não considerou ou percebeu, mas não exatamente razões do próprio juiz ou conselheiro, pois, dadas as particularidades de cada circunstância, as razões de cada um deles podem ser diferentes. Por exemplo, o caso dos pais que aconselham que os filhos estudem aritmética, muito embora, não tenham, eles próprios, uma razão para estudar o tópico. Ou o avaliador que condena a negligência do pai para com a criança, embora este avaliador não tenha razões específicas para promover o cuidado da criança em questão.

Se não existem razões externas aos interlocutores às quais o juiz ou conselheiro podem apelar, a teoria internalista precisa tornar inteligível estas atividades à luz de razões internas. Para o caso da culpa, a responsabilização pelos erros pode ser uma forma de apontar ao agente que ele não reconheceu, dadas suas próprias convicções e valores (ou seu próprio conjunto S) que havia uma rota deliberativa sólida que o levaria a determinada ação (WILLIAMS, 1995, p. 41). Neste sentido, a culpabilização é apontar uma forma em que o agente age contrariamente aos seus próprios interesses.

Entretanto, existem casos menos óbvios em que, dada certa ação ϕ , o agente não possui em seu S nenhum elemento motivacional que o desencoraja diretamente a fazer ϕ . Poderia ser o caso

que algumas pessoas sejam demasiadamente egoístas, preguiçosas ou pouco empáticas para se sentirem compelidos a ajudar seus vizinhos em dificuldade, ainda que isso exija pouco esforço, ou sacrifício. Nestes casos, a atividade de culpabilizar o agente pode ser a expressão de desaprovação sobre os elementos motivacionais do agente e os termos empregados nesta avaliação negativa, como “egoísta”, ou “cruel”, atentam exatamente para os compromissos equivocados endossados pelo agente.

Outra possibilidade é que a culpabilização, também, poderia acontecer recorrendo, não diretamente aos elementos de *S* que poderiam o compelir a caridade e que estão ausentes, como a compaixão, mas a outros elementos que estão presentes no *S* do agente, como o desejo de ser admirado e respeitado pelos pares, ou o desejo de não ser incomodado por súplicas. Esses elementos poderiam conduzir o agente à motivação de ajudar seus vizinhos em dificuldade (WILLIAMS, 1995, p. 41). Entre os elementos indiretos, a possibilidade de ser culpado de uma falha moral e o desejo de evitar a recriminação podem ser determinantes para que o agente tenha uma razão para agir conforme a moral (WILLIAMS, 1995, p. 42). O exercício de culpabilizar, portanto, pode ser uma ferramenta de educação moral, ou pelo menos, de imposição moral, à medida em que a possibilidade de culpa puder ser incluída nos exercícios de deliberação de cada agente.

Uma estrutura semelhante pode ser adotada para os casos de aconselhamento. O conselheiro pode estar, ao sugerir ao agente que realize alguma ação, apontando que, dados os próprios interesses do agente (diretos ou indiretos), ele tem razões para agir em determinada direção. Mas como os elementos de qualquer conjunto *S* são, em grande medida, indeterminados ou obscuros mesmo para o próprio agente, o conselho tem a função de imiscuir-se nas deliberações do agente direcionando a ação, da mesma forma que a culpabilização (WILLIAMS, 1995, p. 42).

Assim, seguindo as considerações de Williams, é possível manter a utilidade e valor das atividades de responsabilização, incluindo louvor e culpabilização, e da atividade de aconselhamento, mesmo em uma teoria internalista sobre razões. A ressalva será apenas que nenhuma das caracterizações oferecidas pode renunciar a primazia dos interesses do agente. Desejar evitar a culpa e o ostracismo, ou considerar os conselhos alheios, ou outros similares precisam ser elementos já presentes no conjunto motivacional do agente. Da mesma forma, códigos morais podem fornecer razões para os agentes, mas apenas para aqueles moralmente engajados. Assim, se as explicações fornecidas por Williams sobre o funcionamento da moralidade forem

persuasivas o suficiente, nenhum dos contraexemplos elencados, fornece, argumentos definitivos contra internalismo de Williams.

Considerações finais

Neste texto procuramos caracterizar o internalismo de razões, conforme formulado por Williams. De modo geral, a tese internalista de Williams sustenta que o conceito de razões é intrinsecamente relacionado ao conceito de explicação de uma ação – voluntária – de um agente. Se a intencionalidade em uma ação precisa ser caracterizada recorrendo aos estados psicológicos do agente – de modo geral, desejos e crenças – o conceito de explicação para uma ação, e consequentemente de razões, torna-se, também, intrinsecamente relacionado a estes estados psicológicos determinantes.

Em Williams, os estados psicológicos relevantes são agrupados no conjunto S de motivações do agente. Do conjunto S , e a partir de uma deliberação sólida que considere apenas crenças verdadeiras, o agente pode derivar suas razões para agir. A propriedade fundamental da tese internalista, entretanto, é que todas as razões possíveis – explicativas ou normativas, atendem a este critério fundamental, ou seja, não existem razões que podem ser determinadas aquém das atitudes motivacionais do agente.

Ao adversário do internalismo, cabe a tarefa, portanto, de encontrar um caso em que um agente tenha razões para agir em determinado sentido, mesmo que não tenha em seu S um estado motivacional correspondente. Como a moralidade e as razões que ela fornece parecem exemplos paradigmáticos de razões autônomas e universais, este é um importante contra-argumento à tese de Williams. Porém, conforme procuramos apontar, os contraexemplos possivelmente constituídos pelas razões morais, bem como as práticas de responsabilização e a aconselhamento, podem ser acomodados/explicados em uma perspectiva internalista.

A acomodação, entretanto, assume o ônus importante de rejeitar aspectos que parecem, à primeira vista, constituintes fundamentais de um código ético: independência, autoridade e universalidade. Assim, mesmo que seja possível explicar as impressões comuns sobre estes aspectos por uma perspectiva otimista e psicológica, a ausência deles pode descaracterizar a moral de modo questionável. Por outro lado, enquanto seja ainda possível questionar as acomodações e

posições de Williams a este respeito, é certo, ao menos, que os contraexemplos apresentados não são capazes de inviabilizar, necessariamente, a tese internalista que segue, portanto, como uma alternativa viável.

Referências Bibliográficas

DAVIDSON, Donald. **Actions, Reasons, and Causes**. In.: *The Journal of Philosophy*, vol. 60, nº. 23, 1963, p. 685 – 700.

GOLDMAN, Alan H. **Reason Internalism**. In.: *Philosophy and Phenomenological Research*, vol. 71, nº 3, 2005, p. 505 – 532.

JOHNSON, Robert N. **Internal Reasons and the Conditional Fallacy**. In.: *The Philosophical Quarterly*, vol. 49, nº 194, 1999, p. 53 – 71.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad.: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007 [1785].

KORSGAARD, Christine. **The Sources of Normativity**. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 1996.

LORD, Errol. PLUNKETT, David. **Reasons Internalism**. In.: *The Routledge Handbook of Metaethics*. McPherson, Tristram. PLUNKETT, David (ed.). Abingdon: Routledge, 2017, p. 324 – 339.

NAGEL, Thomas. **The Possibility of Altruism**. Princeton: Princeton University Press, 1970.

SCHROEDER, Mark. **Slaves of the Passions**. New York: Oxford University Press, 2007.

SCHROEDER, Mark. STEPHEN, Finlay. **Reasons for Action: Internal vs. External**. In.: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*. ZALTA, Edward N. (ed.), 2017.
Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/reasons-internal-external/>>.

SETIYA, Kieran. **Introduction: Internal Reasons**. In.: *Internal Reasons: Contemporary Readings*. SETIYA, Kieran. PAAKKUNAINEN, H. (ed.). Cambridge (USA): MIT Press, 2011, p. 1 – 34.

SMITH, Michael. **Internal Reasons**. In.: *Philosophy and Phenomenological Research*, vol. 55, nº 1, 1955, p. 109 – 131.

WILLIAMS, Bernard. **Internal and External Reasons**. In.: *Moral Luck: Philosophical Papers. 1973–1980*, p. 101 – 113. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

WILLIAMS, Bernard. **Internal and external reasons, with Postscript**. In.: Varieties of Practical Reasoning. MILLGRAM, Elijah (ed.). Cambridge (USA): MIT Press, 2001, p. 77 – 97.

_____. **Internal reasons and the obscurity of blame**. In.: WILLIAMS, Bernard. Making Sense of Humanity – And other philosophical papers 1982 – 1993. Cambridge: Cambridge University Press, 1995, p. 35 – 45.

E-mail: isis.ruffo@gmail.com